AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90006/2024

UASG: 926412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2024

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", destinada à CONTRATAÇÃO da aquisição que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Data da sessão: **22/07/2024**

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Meios para contato:

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento mobiliários expositores — painel, mesa e cubo expositor — destinados ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II):**

ITEM "ÚNICO" – EXPOSITORES				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QTD**	**CATMAT**
1.1	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1000x250x1670mm e base 180x400x1200mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	**UND.**	**10**	**10314**
1.2	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1200x250x1670mm e base 180x400x1400mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	**UND.**	**02**	
1.3	Cubo expositor em MDF com revestimento melamínico branco 400x400x730mm com 4 rodízios giratórios de	**UND.**	**04**	

	silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.			
1.4	Mesa expositora em MDF com revestimento melamínico branco 1200x750x900mm, gaveta com 120mm de profundidade com tranca e trilho telescópico inox, tampo de vidro transparente temperado, 4 rodízios gel 35mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	**UND.**	**02**	

1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para cadastramento da proposta no **ITEM 01,** a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 04 (quatro) subitens**.

1.5.1. O valor ofertado para o **ITEM "ÚNICO"** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4**, **de forma conjunta**, detalhados no **dispositivo 1.2** do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declarações
Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A:** Modelos 3D
Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV: Modelo de Declaração Garantia Complementar
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	44.90.52 Equipamentos e Material permanente

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

h) Sociedades cooperativas, conforme justificativa prevista no **ITEM 11.9**.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando

for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1 A proposta cadastrada deverá ser correspondente à **SOMA** dos valores referentes aos 4 (quatro) subitens (1.1, 1.2, 1.3 e 1.4) constantes no item único.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, consoante disposição constante no art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/202.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3**, **4.3.1** e **4.4.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contados da solicitação ou a critério da Administração.**

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);**

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Existindo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **Contrato** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

8.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos.

8.5. Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão legal.

8.5.1 - Caso seja firmado Termo de Contrato, o aludido terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.

8.6. **O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil).**

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8** a **9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

9.19. Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

9.20. **Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos termos do quanto previsto no Item 11 do Termo de Referência**

9.21. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DA GARANTIA COMPLEMENTAR

10.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes dos Anexos **I- TERMO DE REFERÊNCIA** e **V-MODELO DE DECLARAÇÃO GARANTIA COMPLEMENTAR**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. **A experiência prática demonstra que as contratações nas quais há a possibilidade de participação de Cooperativas são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Como o objeto desta dispensa não se enquadra nessas situações, é vedada a participação de cooperativas.**

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declarações
Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A –** Modelos 3D
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Modelo de Declaração Garantia Complementar
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo

Salvador, 07 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
Luciana de Morais Sena
Assistente Legislativo Municipal
Cad.6145

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.7. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a PARTICIPANTE possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido.

5.1.1. A comprovação descrita no item anterior poderá ser feita através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por eventual contratante, para quem o(a) PARTICIPANTE prestou o **serviço e/ou forneceu bem idêntico ou similar ao objeto da presente dispensa**, capaz de demonstrar capacidade operacional, na execução de serviços ou fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2) A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e

possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DECLARAÇÃO

6.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A-** DECLARAÇÃO.

ANEXO I-A

DECLARAÇÕES

A empresa ___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo do(a) Participante / Assinatura do representante legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Diretoria Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais

Coordenação de Manutenção Predial

Supervisão de Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa para fornecimento de suportes para exposição

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários expositores — painel, mesa e cubo expositor — destinados ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.
UNIDADE INTERESSADA
Coordenação de Centro de Cultura/ Coordenação de Manutenção Predial
LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Dispensa, preço global. **Tipo de licitação:** Menor preço
FISCALIZAÇÃO
Andrié Roberto da Silva. Especialista — Arquiteto. Matrícula 6170
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme mapa analítico de preços da Supervisão de Análise e Aquisição. **Unidade responsável pelo custo**: Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais (SGASG).
PRESTAÇÃO DO OBJETO
Período: 12 (doze) meses. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias. **Cronograma de desembolso:** em até 15 (quinze) dias após o termo de recebimento definitivo do serviços de cada etapa referente a determinada área e emissão de nota fiscal, conforme termo de referência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Este termo de referência possui anexos. **Anexo II A: Modelos 3D** Autoria: Andrié Roberto da Silva e Anna Vitória França

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários expositores — painel, mesa e cubo expositor — destinados ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

Localização: Praça Thomé de Souza, S/N. Centro. Salvador (BA). Centro de Cultura.

Autoria: Coordenação de Manutenção Predial.

1. DEFINIÇÃO GERAL DO OBJETO

Este processo da Câmara Municipal de Salvador visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários expositores — painel, mesa e cubo expositor — destinados ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Cultura Vereador Manuel Querino (CCVMQ) é um espaço da Câmara Municipal de Salvador (CMS) que presta um serviço fundamental de expressão cultural, artística e de comunicação em geral da Casa com o povo soteropolitano, assim como com todos que têm a oportunidade de participar dos eventos, acessíveis para todos devido à posição privilegiada do CCVMQ na praça Thomé de Souza. O edifício recebe regularmente exposições, feiras e outros eventos. Apesar dessa função típica de sua própria natureza de espaço cultural, como também da qualidade notável de seu espaço arquitetônico — seu amplo foyer e auditório —, o edifício carece, no entanto, certas infraestruturas de instalações e móveis fundamentais para apoiar ou potencializar esses eventos.

Nos casos em que é preciso expor itens como obras em geral, documentos, objetos, a equipe do CCVMQ precisa improvisar com expositores inadequados ou já danificados ou mesmo utilizar as paredes do foyer. Apesar de ter sido provido um sistema de ganchos e fios de nylon para evitar danos direto às paredes do foyer, em certos casos ainda é necessário prender os itens diretamente sobre a superfície acabada, o que gera periodicamente uma demanda de manutenção para restaurar a parede. Além disso, a utilização apenas da parede para exposição, ao tempo que não dá conta de itens que são exibidos de outra forma, como revistas e esculturas, limita a exposição em forma (layout) e tamanho, subutilizando o espaço.

Sugerimos, portanto, a contratação de alguns elementos de exposição para auxiliar os eventos que envolvam a exibição de itens, justificada pela necessidade de apresentar e destacar adequadamente vários tipos de exposição. É de interesse administrativo, ainda, conforme decorre do citado acima, a diminuição da demanda regular de manutenção das paredes, que onera e impõe constante retrabalho ao contrato de manutenção predial. Para atender ao que se pretende, estes elementos devem ser móveis versáteis — atender a diversos usos —, de fácil uso, manuseio e movimentação — para que os diferentes layout possam ser compostos pelos próprios funcionários do CCVMQ e colaboradores dos eventos.

Especificamente, apresentamos em termo de referência os parâmetros técnicos para contratação dos seguintes mobiliários: **a. painel vertical expositor:** fabricado em MDF, para fixação de adesivos, telas (quadros e telas digitais), confeccionado em MDF, para exibição de fotografias, documentos, textos de exposição etc.; **b. painel vertical expositor:** fabricado em MDF, para fixação de telas (quadros e telas digitais) destinados ao Memorial **c. cubo expositor:** esculturas, estátuas, objetos em exposição, maquetes etc.; **e d. mesa expositora**: composta de MDF e vidro, para expor revistas, livros, documentos escritos, pequenos objetos, ao tempo que protege estes itens do contato com os visitantes e outras possíveis causas de danos aos itens expostos. Todos os móveis disporão de rodízios giratórios para facilitar sua movimentação para disposição de layout e para sua armazenagem.

3. ESCOPO DO SERVIÇO E DEFINIÇÕES GERAIS

3.1. Trata-se da **contratação do fornecimento de mobiliários expositores para uso do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador** com o objetivo de apresentar e destacar adequadamente as obras de arte, artefatos históricos ou qualquer outro tipo de exposição, conforme listado neste termo de referência e seus anexos.

3.2. A descrição quantitativa, — **tabela 1 - "itens, quantidade e preços"** —, são a referência para os objetos que serão adquiridos.

3.3. A entrega do serviço completo — fornecimento e montagem que habilitem ao uso do mobiliário — deve ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Caso seja necessário, a empresa deverá enviar um montador in loco ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador (CMS) designado para montar os mobiliários de exposição, para que os mobiliários estejam preparados para serem utilizados;

3.5. À contratada será devido pagamento único, após conclusão dos serviços e plena conformidade por Termo de Recebimento de Definitivo por parte da Câmara Municipal de Salvador. O **pagamento será feito em até 15 dias após emissão de Termo de Recebimento Definitivo**. Todos os custos dos serviços e subserviços necessários ao serviço a que se refere este documento (tais como, frete e outros transportes, armazenagem, montagem, mão de obra e todos os seus encargos, encargos, taxas, seguros e impostos em geral, equipamentos, materiais, peças e ferramentas, serviços civis, fixação e suporte do aparelho, limpeza do aparelho e ambientes, avaliações, equipamentos acessórios) devem estar embutidos no valor único a ser recebido como pagamento, não restando outras cobranças devidas pela administração.

3.6. A título de planejamento e articulação, a contratada deve **informar por escrito à Administração de qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e termo de referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, as dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, **tanto previamente quanto após terem sido executadas.**

3.7. A execução do objeto deste processo contido neste termo de referência deve ocorrer de forma que se preserve preventivamente possíveis danos ao patrimônio material do Centro de Cultura.

3.8. Será feita a contratação de empresa para aquisição em 4 itens:

3.8.1. **Item 1:**

Descrição: Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1000x250x1670mm e base 180x400x1200mm, com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava, a partir da ordem de serviço. Os mobiliários devem ser entregues prontos para uso. Todos os custos indiretos e diretos incluídos na proposta de preços.

Natureza: Material. CATMAT: 10314

Quantidade: 10 (dez) unidades.

3.8.2. **Item 2:**

Descrição: Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1200x250x1670mm e base 180x400x1400mm, com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava, a partir da ordem de serviço. Os mobiliários devem ser entregues prontos para uso. Todos os custos indiretos e diretos incluídos na proposta de preços.

Natureza: Material. CATMAT: 10314

Quantidade: 2 (duas) unidades.

3.8.3. **Item 3:**

Descrição: Cubo expositor em MDF com revestimento melamínico branco 400x400x730mm, com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava, a partir da ordem de serviço. Os mobiliários devem ser entregues prontos para uso. Todos os custos indiretos e diretos incluídos na proposta de preços.

Natureza: Material. CATMAT: 10314

Quantidade: 4 (quatro) unidades.

3.8.4. **Item 4:**

Descrição: **Mesa expositora** em MDF com revestimento melamínico branco 1200x750x900mm, gaveta com 120mm de profundidade com tranca e trilho telescópico inox, tampo de vidro transparente temperado, 4 rodizios gel 35mm com trava, a partir da ordem de serviço.Os mobiliários devem ser entregues prontos para uso. Todos os custos indiretos e diretos incluídos na proposta de preços.

Natureza: Material. CATMAT: 10314

Quantidade: 2 (duas) unidades.

3.9. **Abaixo, Tabela 1: itens, quantidade e preços a serem propostos**, com os itens organizados em número e quantidade tratada no processo de contratação:

Dispensa para fornecimento de suportes de exposição					
Tabela 1 — itens, quantidade e preços					
Item			**Quantidade**	**Preço**	
ID	**Descrição**	**Código de catálogo (PDM)[1]**		**Unitário**	**Total**
1	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1000x250x1670mm e base 180x400x1200mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	10314	10		
2	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1200x250x1670mm e base 180x400x1400mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	10314	2		
3	Cubo expositor em MDF com revestimento melamínico branco 400x400x730mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	10314	4		
4	Mesa expositora em MDF com revestimento melamínico branco 1200x750x900mm, gaveta com 120mm de profundidade com tranca e trilho telescópico inox, tampo de vidro transparente temperado, 4 rodízios gel 35mm com trava. Garantia mínima de	10314	2		

	12 meses.				

1. O código foi escolhido pelo setor técnico (CMP-CMS), mas pode sofrer adequações por aprimoramento, conforme determinações da COMPEL.

4. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A contratada deve oferecer um **1 (um) ano de garantia** sobre o objeto, acompanhar e fazer a manutenção de possíveis falhas e defeitos, emitir diagnóstico sobre defeitos, além de prestar informações e recomendações necessárias.

4.2. A manutenção regular do objeto será de responsabilidade da Câmara Municipal de Salvador, a garantia se refere a **defeitos típicos de fabricação, fornecimento e/ou montagem** que decorram do serviço prestado pela contratada.

4.3. Durante o período de garantia técnica, a contratada estará à disposição para reparar eventuais inconformidades geradas pelo serviço executado.

4.4. Em relação à garantia de assistência técnica, após a comunicação por escrito da Câmara Municipal de Salvador, a empresa deve executar **ação de manutenção corretiva** em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvados serviços que necessitem de mais tempo em função de complexidade, indisponibilidade de materiais e equipamento ou outras causas justificadas junto à administração e com a anuência desta.

4.5. No caso de garantia técnica sobre equipamentos, material ou peça fornecido pelo fabricante, a contratada deve intermediar a garantia, respondendo diretamente sob as responsabilidades do termo de referência e de comunicação junto à Câmara Municipal de Salvador.

5. LOCALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO

5.1. O local no qual o serviço será executado é **o foyer do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino (CCVMQ)**, edifício da Câmara Municipal de Salvador, à Praça Thomé de Souza, S/N.

5.2. A Administração disponibilizará espaços contíguos para armazenagem temporária de materiais e equipamentos, desde que reconheça necessário às obras ante provocação da contratada.

6. ORDEM E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas demandas por serviços descritos neste termo de referência devem ser feitas por escrito (necessariamente através de serviço de e-mail em conta vinculada à Câmara Municipal de Salvador) por meio de documento de **Ordem de Serviço.**

6.2. O recebimento deve assegurar ou guiar a conformidade dos produtos entregues e servir de base para a autorização, por parte da fiscalização, para as etapas de pagamento.

6.3. Após a entrega (indicada pela contratada) de cada conjunto de itens demandados, a Administração indicará, no prazo de 3 (três) dias úteis:

6.3.1. Aceitará o serviço provisoriamente — emitindo, neste caso, Termo de Recebimento Provisório;

6.3.2. Rejeitará o recebimento caso seja verificada ausência do serviço ou inconformidade superlativa.

6.4. Após recebido provisoriamente, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para:

6.4.1. Receber definitivamente o serviço da etapa, caso em que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, referência para pagamento do serviço. Ou, atestando inconformidade, negar o recebimento definitivo e solicitar revisão dos serviços e/ou produtos entregues — emitindo Ordem de Serviço para revisão.

a) Neste último caso, a contratada deverá fazer os ajustes necessários determinados pela administração para que o serviço esteja de acordo com o exigido em termo de referência e/ou contrato. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para solucionar as inconformidades, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratada;

b) Feitas as alterações, indicada a nova entrega pela contratada, a contratada terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para analisar a conformidade, então receber definitivamente ou pedir nova revisão;

c) Em caso de recusa da solução da inconformidade ou desobediência do prazo por parte da contratada, a contratante poderá iniciar processo de penalidade e serão aplicadas as regras presentes neste termo de referência.

6.5. Prazos de ordem e recebimento:

6.5.1. Ordem (emissão de Documento de Ordem de Serviço): Imediatamente após a celebração do contrato ou até o fim de sua vigência, considerados os aditivos;

6.5.2. Recebimento provisório (emissão de Termo de Recebimento Provisório): 3 (três) dias úteis após a entrega dos serviços;

6.5.3. Recebimento definitivo (emissão de Termo de Recebimento Definitivo) ou solicitação de revisão (emissão de Ordem de Serviço para revisão): 10 (dez) dias corridos após recebimento provisório;

6.5.4. Revisão (por parte da contratada): 10 (dez) dias corridos;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

7.3. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.5. Qualificação técnica: O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a contratante se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência, em até 10 (dias) da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

8.1.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Fiscalizar o prazo de entrega dos serviços e atestar seus estados.

8.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a contratada se compromete a:

9.1.1. A título de planejamento e articulação, a contratada deve **informar por escrito à Administração de qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e termo de referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, as dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, **tanto previamente quanto após terem sido executadas.** O acesso aos ambientes,

a mobilização de funcionários, os procedimentos de segurança, a informação aos usuários e outras ações por parte da Administração exigem planejamento, o que só é possível com informação antecipada por parte da contratada. Todas **as ações tais como as definidas e supracitadas devem ser comunicadas por escrito à Administração com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratada; após a ação, deve ser dado conhecimento à Administração imediatamente após a conclusão. Qualquer informação urgente deve ser fornecida imediatamente pela empresa e seus colaboradores;

9.1.2. **Os serviços compreendem o fornecimento completo de materiais, equipamentos, instalação, mão de obra, garantia técnica e supervisão** para o objeto do contrato, além de testes e regulagem de todo o sistema instalado, devendo com isto a contratada responsabilizar-se inteiramente pelos serviços. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais de suporte à execução do serviço, como andaimes, escadas, furadeiras e etc. Como também deve se responsabilizar por transporte vertical e horizontal dos equipamentos, peças, aparelhos, materiais etc., da mão de obra, articulação e serviços para estes fins;

9.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Deverá ser executada a montagem de todos os componentes envolvidos no serviço prestado, devendo ser utilizada mão de obra especializada, sob responsabilidade de marceneiro ou responsável técnico;

9.1.5. O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;

9.1.6. **Os serviços devem seguir o princípio da discrição estética das instalações**.

9.1.7. Será elaborado, em conjunto, pelo Contratante e Contratada, cronograma para execução dos procedimentos de manutenção preventiva;

9.1.8. A Contratada deverá apresentar à CMS a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

9.1.9. Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente e trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação;

9.1.10. A contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme

completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente;

9.1.11. A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

9.2. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

9.3. Para averiguação do disposto no item anterior as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

9.6. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

9.7. Responder pelos danos causados diretamente a CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da CMS;

9.8. Comunicar a Fiscalização do Contrato da CMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da mesma, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.10. Designar um representante perante a CMS para prestar esclarecimentos à fiscalização, durante a execução dos serviços;

9.11. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, documentos de habilitação técnica demandados por este processo, segundo termo de referência;

9.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

9.13. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

10.1.1. A fiscalização da execução do objeto e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios, junto à Diretoria Geral (DG), e o fiscal Andrié **Roberto da Silva, matrícula nº 6170** ou conforme determinação da Diretoria Geral.

10.1.2. Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os serviços, no total ou em parte, com o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

10.3. Compete especificamente à fiscalização:

10.3.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis.

10.3.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da CMS, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

10.3.3. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela contratada.

10.3.4. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

10.3.5. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

10.3.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, outro instrumento convocatório, nas Especificações, nas Leis e Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste termo de referência.

10.3.7. Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias.

10.3.8. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.3.9. Comunicar à contratadas quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e **recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste termo de referência e contrato**.

10.3.10. Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

10.4. Os serviços serão executados pela Contratada, de segunda a quinta-feira, no período das 9h às 16h, e na sexta-feira no período das 9h às 14h. Se houver necessidade e autorizados pela CMS, podem ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

11. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. **advertência** – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de produtos, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 5 (cinco) dias corridos da data estipulada para tanto ou de fim do prazo;
11.1.2. **multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
11.1.3. **suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
11.1.4. **declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

11.2.1.b.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas

fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

11.2.1.b.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.2.1.b.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e suspensão de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pelo Setor de Compras da CMS em conjunto com a Supervisão de Manutenção) e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**, desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e suspensão de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte

por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual (se houver)**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

k) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.3. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.4. Todas as disposições deste tópico, “da aplicação de penalidades administrativas”, aplicam-se a produtos e serviços ainda que não sejam remunerados individualmente (cujo valor se encontra diluído no preço dos outros serviços). Nos casos em que o valor não estiver definido pelo contrato, deve-se contar para efeito dos percentuais de multa e restituições, valor aferido e determinado pelo Supervisão de Aquisições (Setor de Compras) da CMS.

11.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7. As **multas** aplicadas, nos termos das alíneas listadas acima, **deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento do produto**, **serviço ou obra**, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

11.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Salvador.

11.10. Os procedimentos administrativos relativos às penalidades seguirão trâmite, baseado em determinação do setor competente no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, empregados em outros processos administrativos de natureza análoga, relativos a penalidades administrativas e aplicação de multas em outros contratos de terceirização.

ANEXO II-A – MODELOS 3D

Câmara Municipal de Salvador

Diretoria Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais

Coordenação de Manutenção Predial

Supervisão de Manutenção Predial

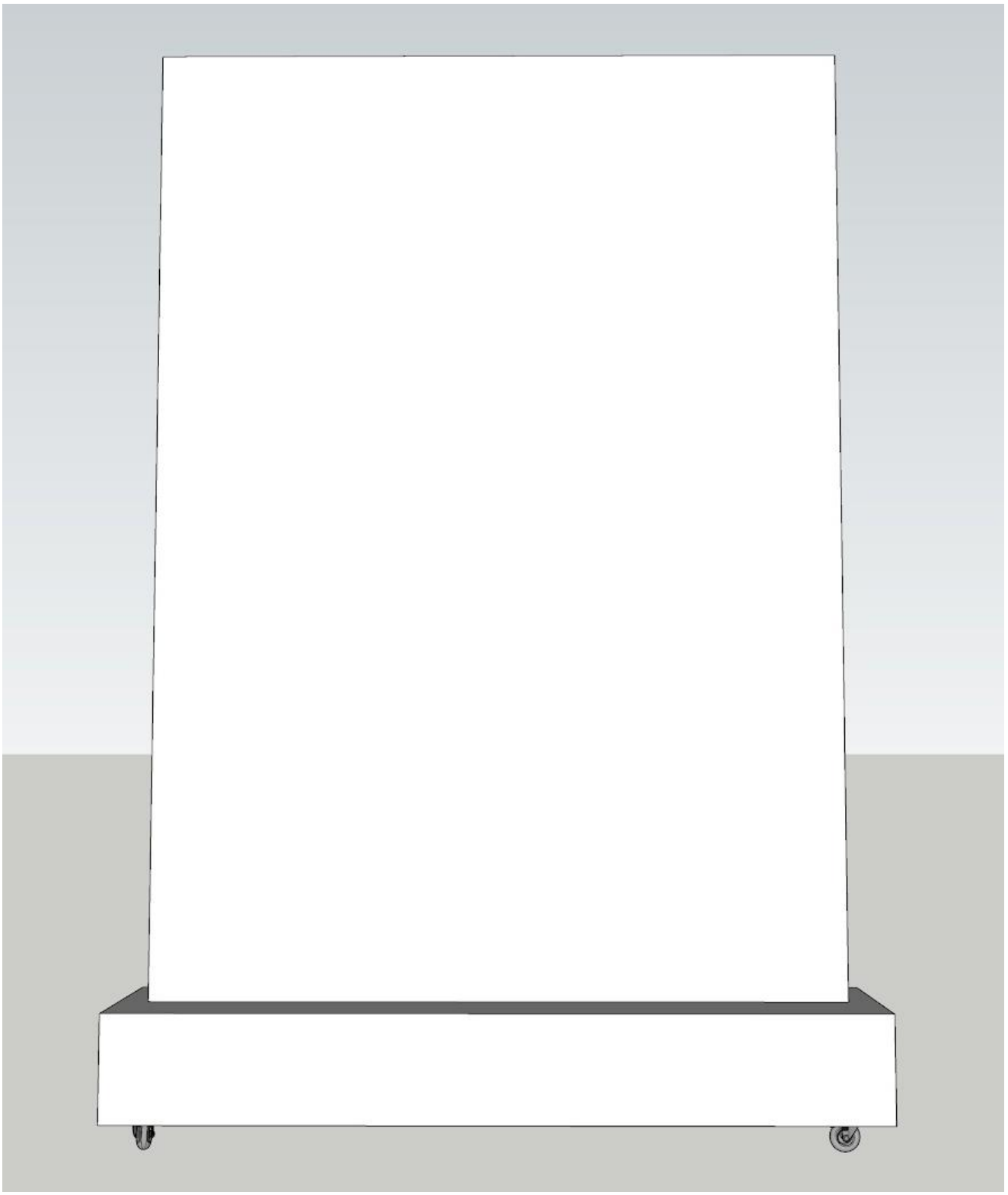
Dispensa para fornecimento de suportes de exposição

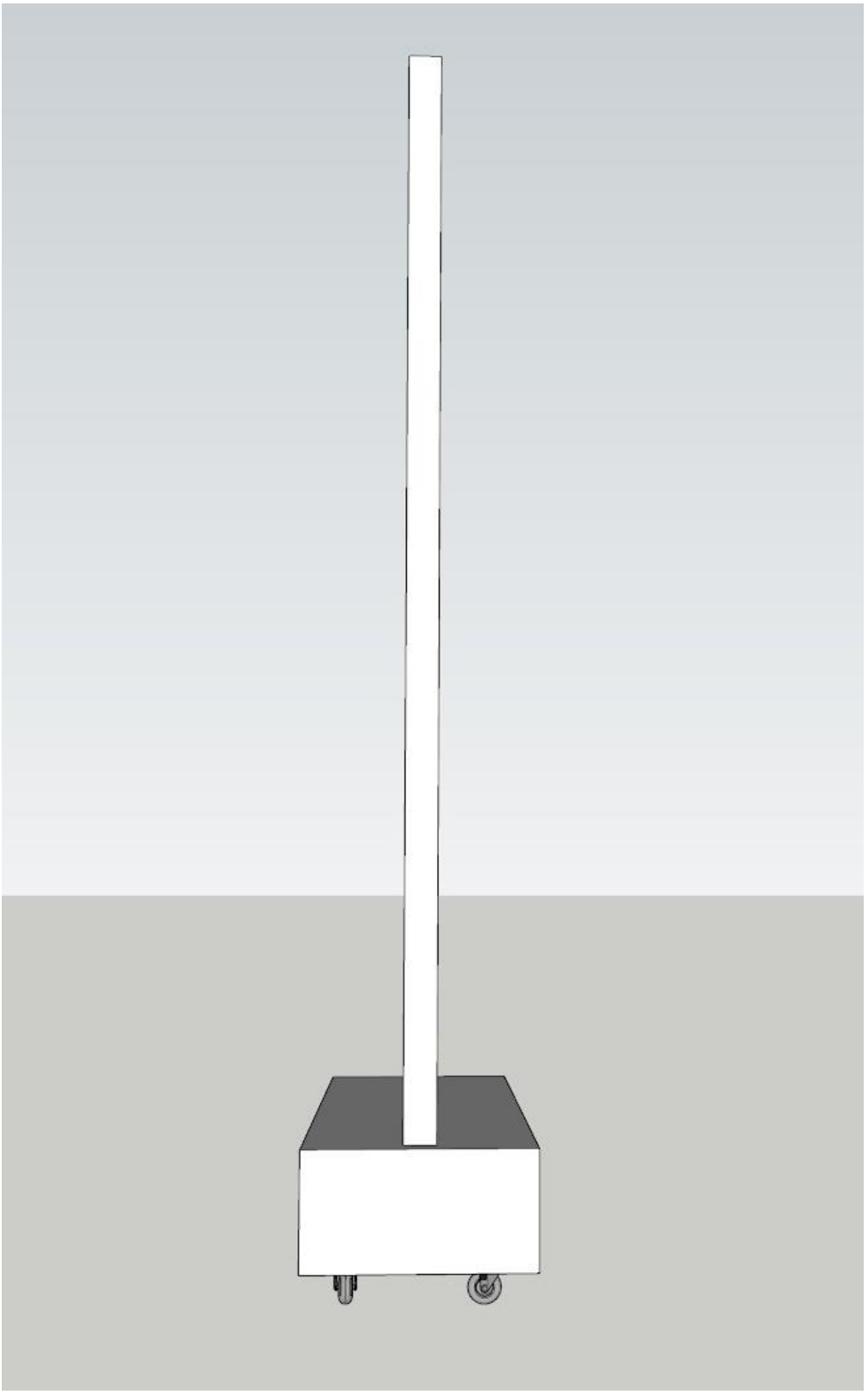
Anexo I I A – Modelos em 3D

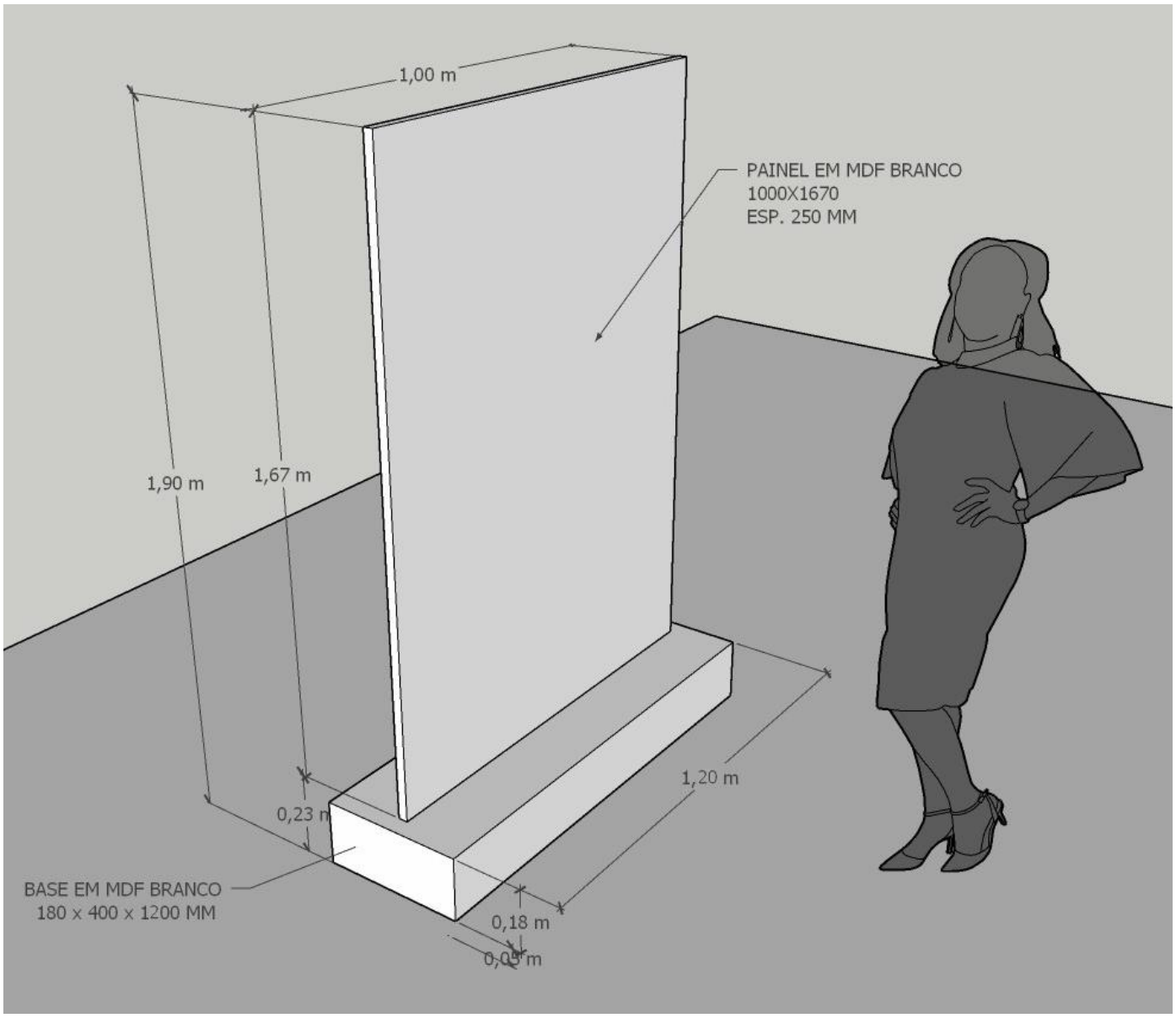
Andrié Roberto da Silva

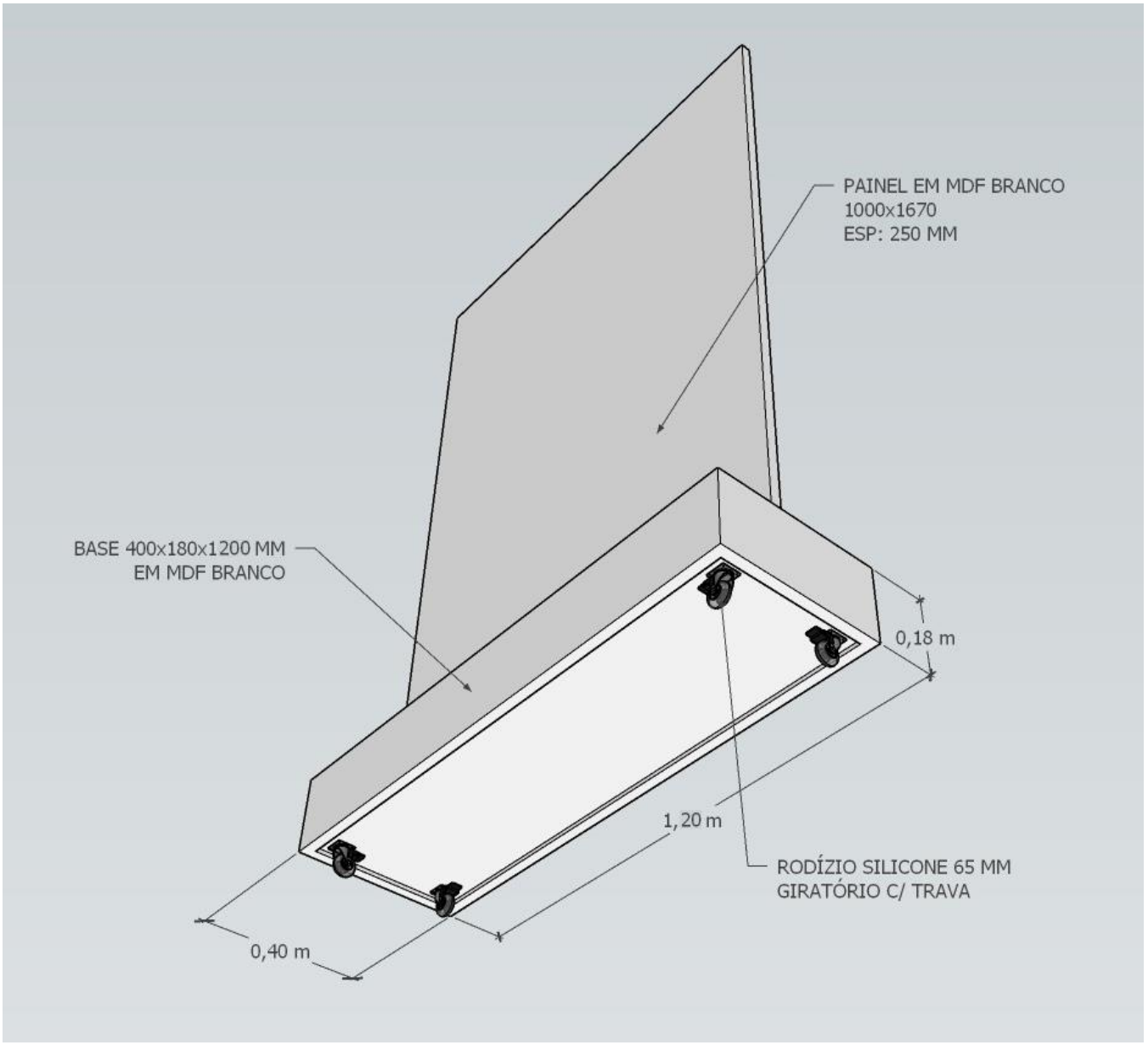
Coordenação de Manutenção Predial | Mat. 6170

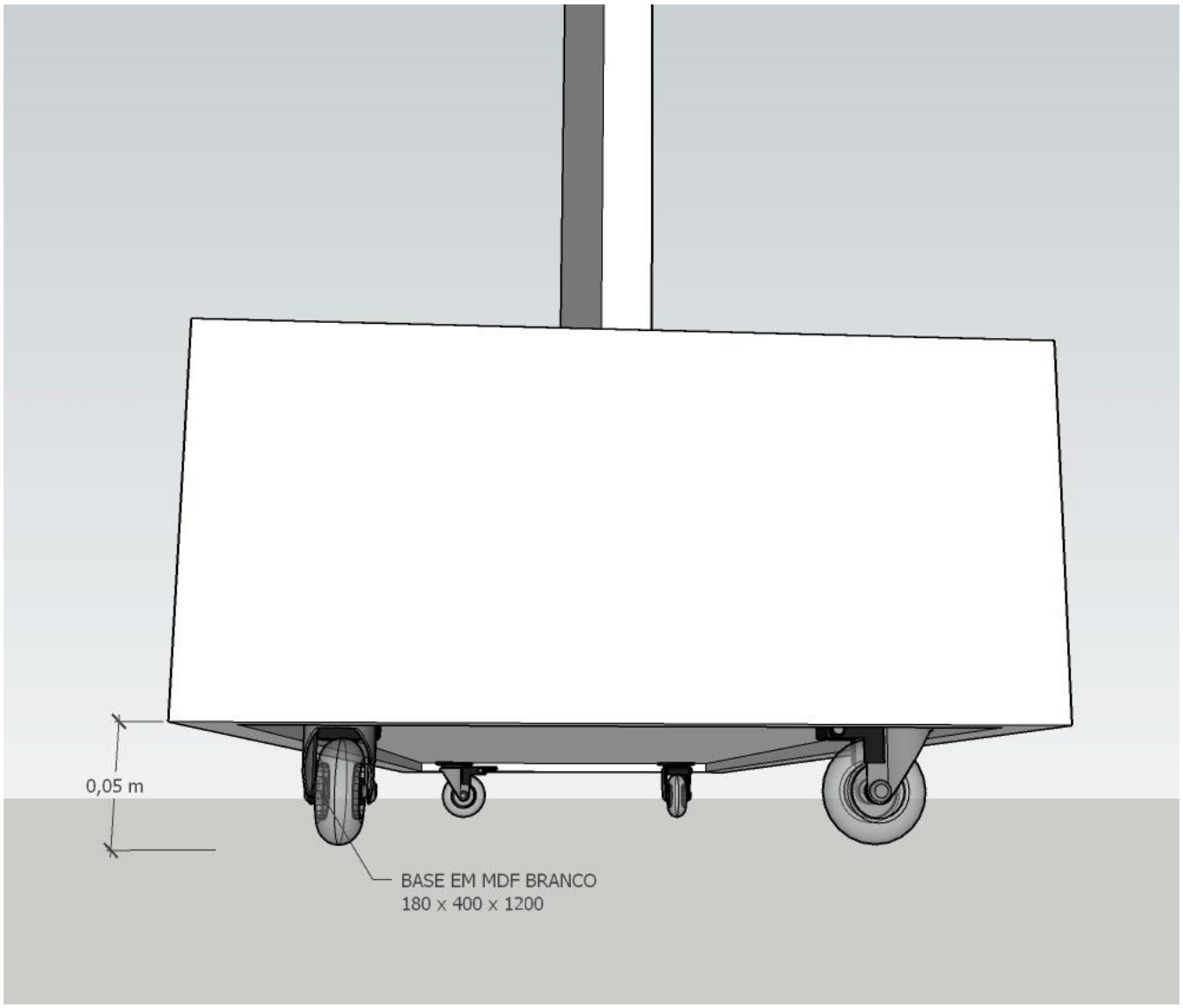
1. **Painel expositor A:**



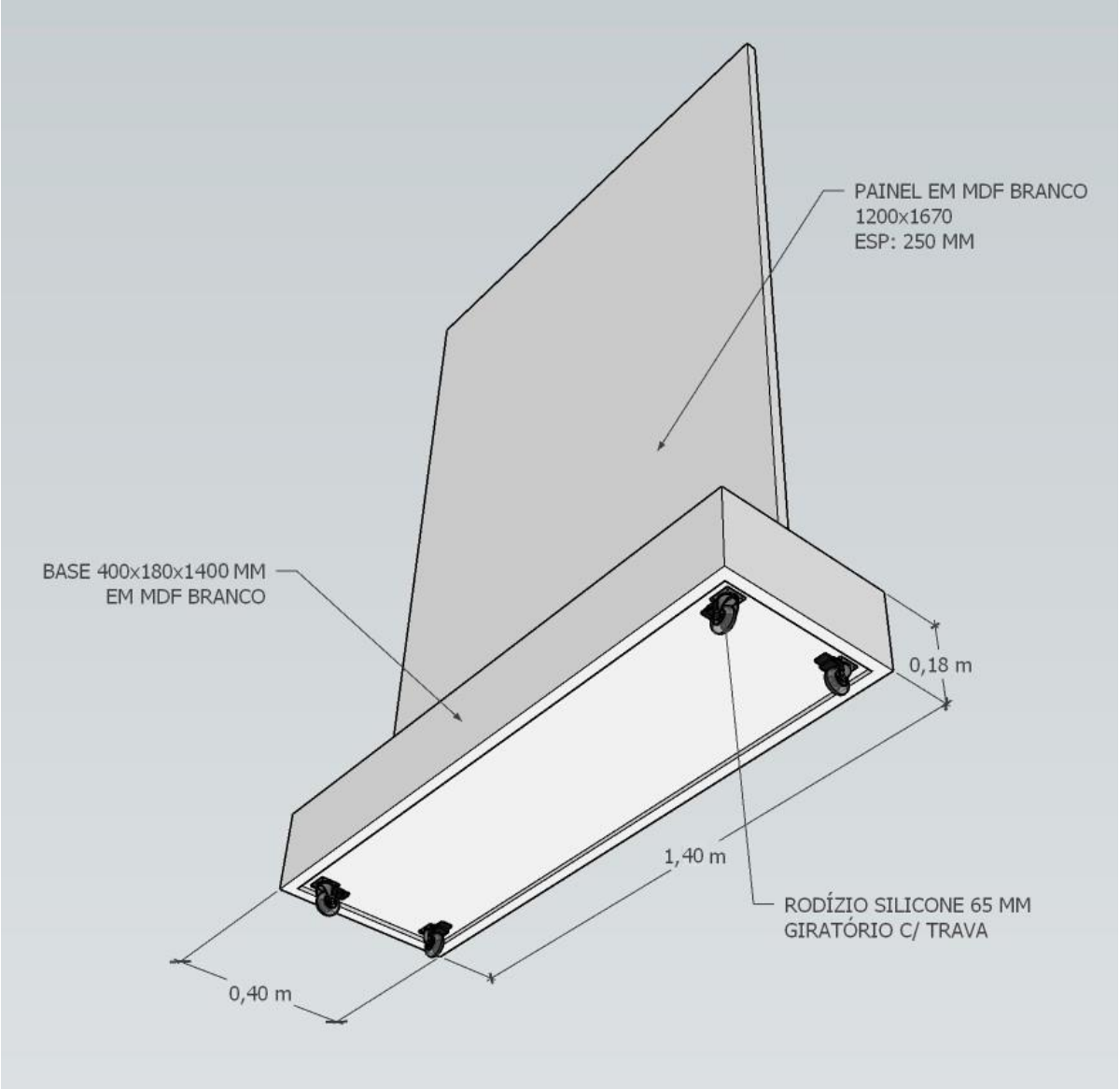


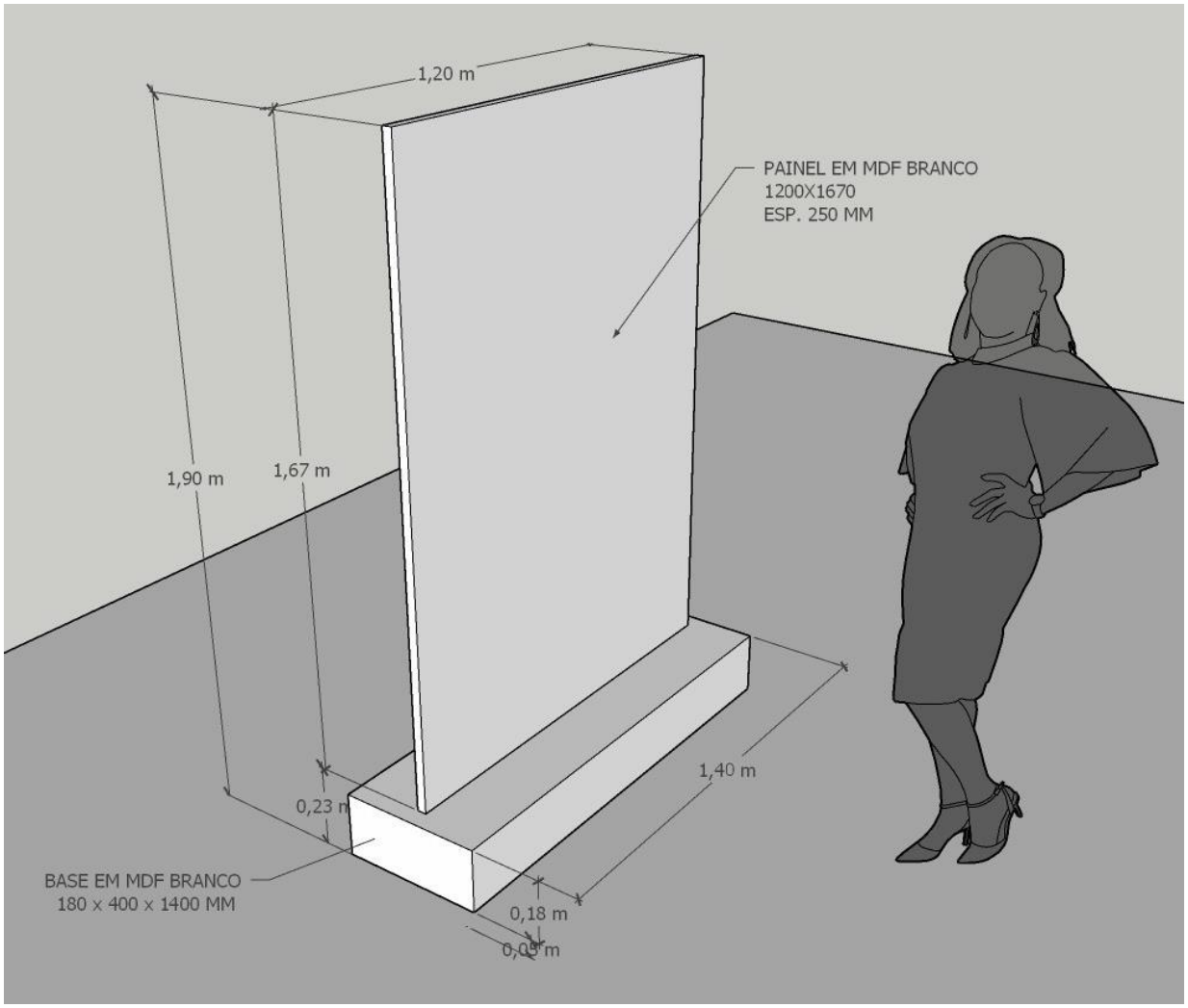

1,00 m
PAINEL EM MDF BRANCO
1000X1670
ESP. 250 MM
1,90 m
1,67 m
1,20 m
0,23 m
BASE EM MDF BRANCO
180 x 400 x 1200 MM
0,18 m
0,05 m

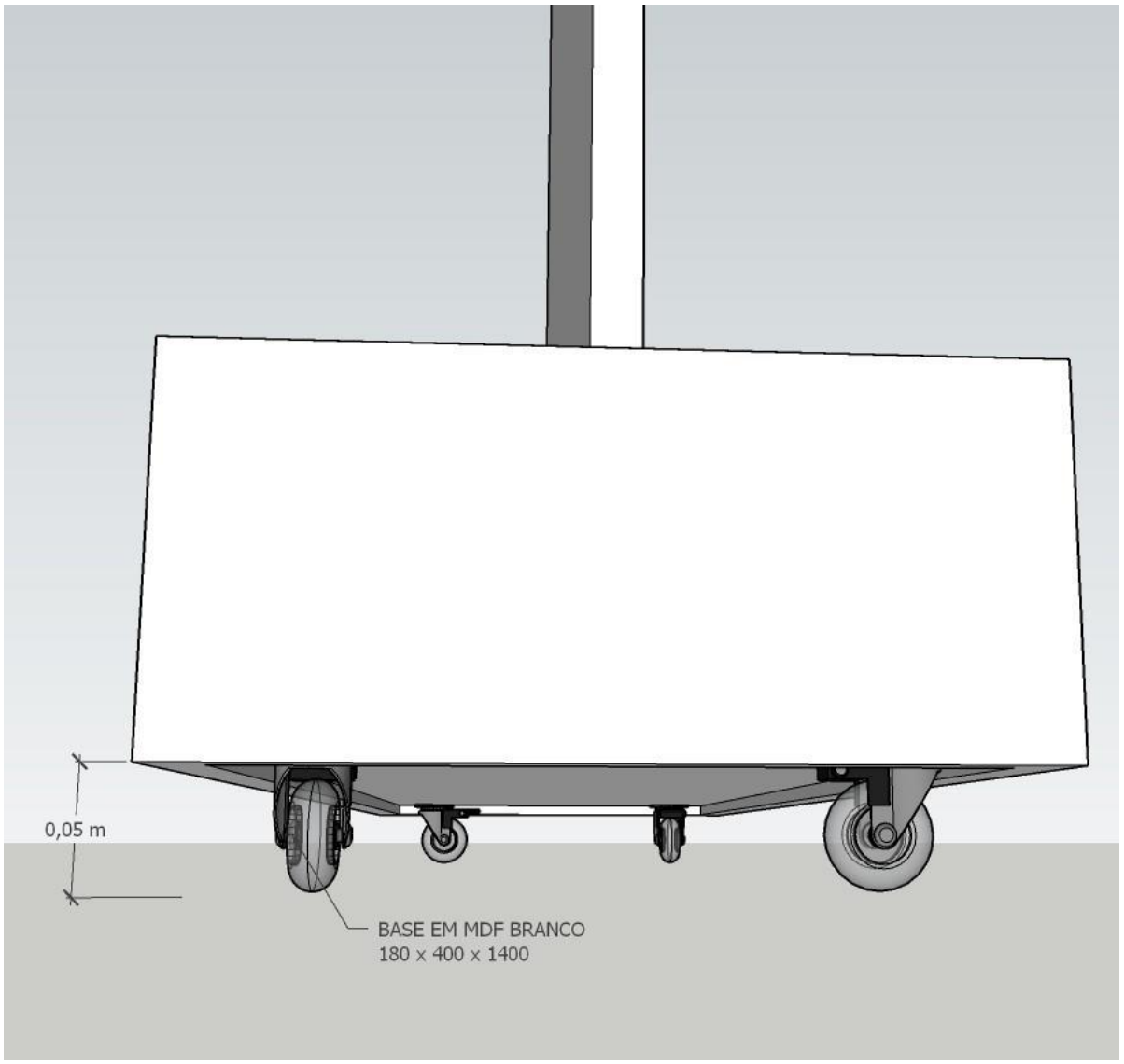

PAINEL EM MDF BRANCO
1000x1670
ESP: 250 MM
BASE 400x180x1200 MM
EM MDF BRANCO
0,18 m
1,20 m
RODÍZIO SILICONE 65 MM
GIRATÓRIO C/ TRAVA
0,40 m


0,05 m
BASE EM MDF BRANCO
180 x 400 x 1200

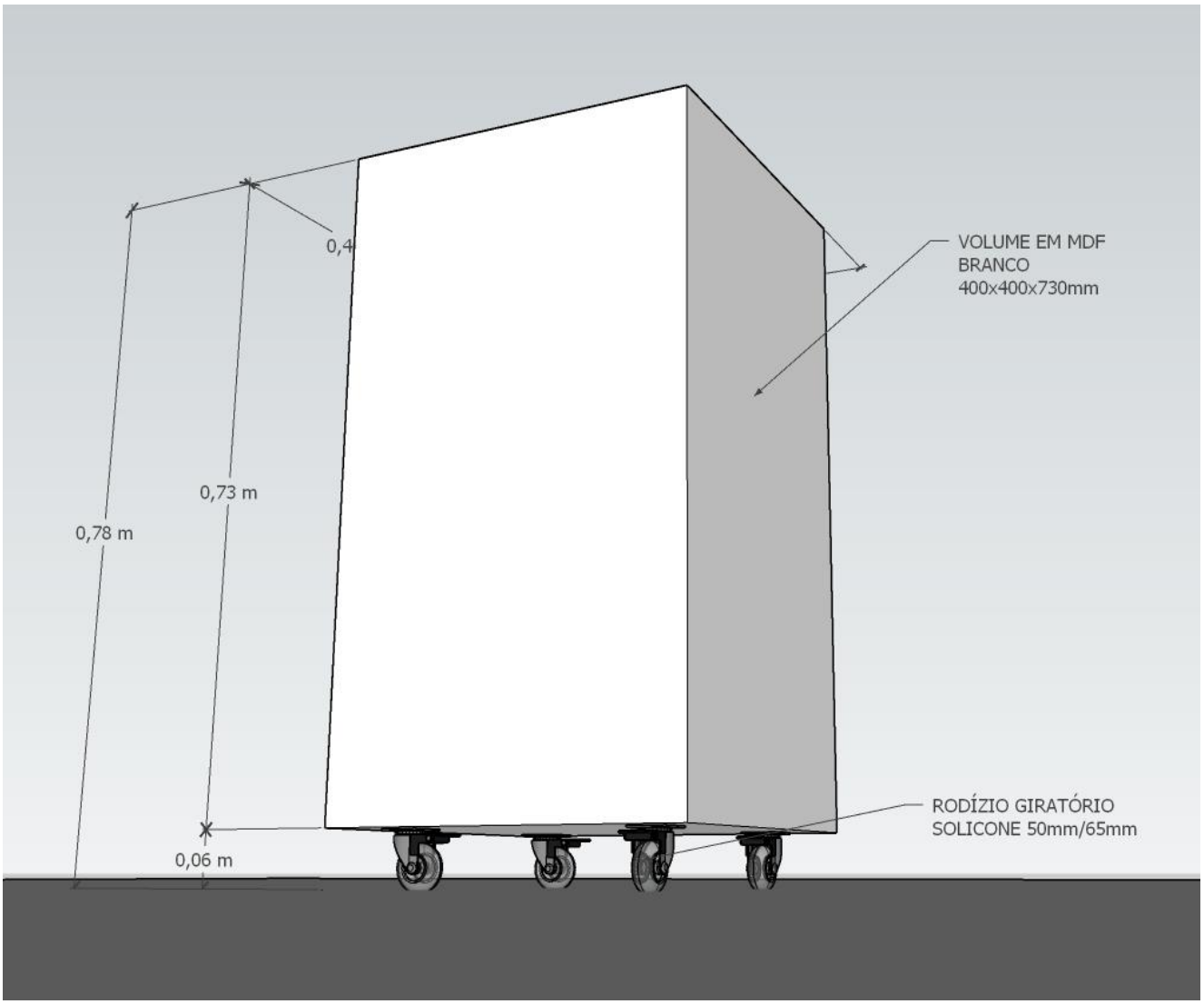
2. Painel expositor B

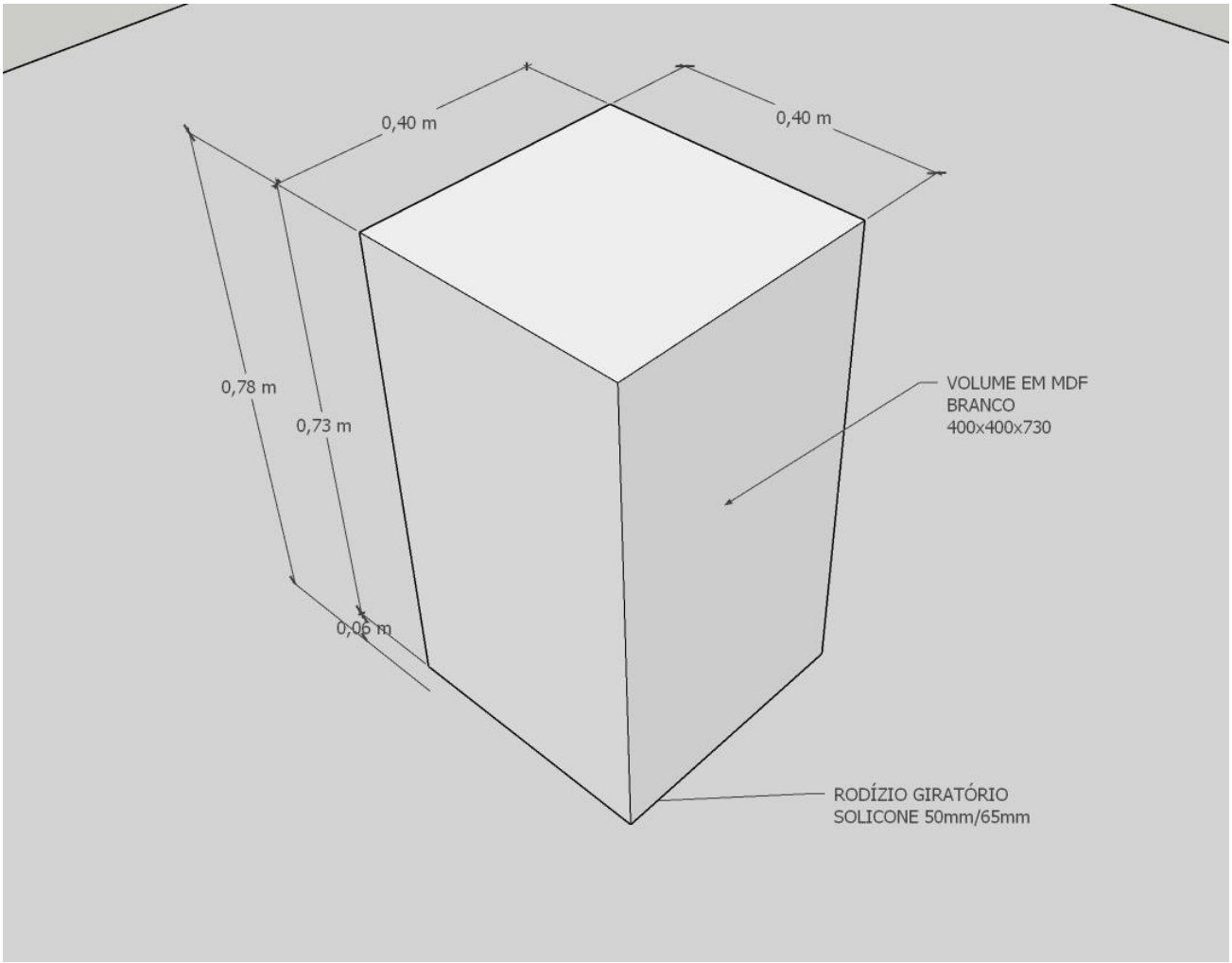



1,20 m
PAINEL EM MDF BRANCO
1200X1670
ESP. 250 MM
1,90 m
1,67 m
1,40 m
0,23 m
BASE EM MDF BRANCO
180 x 400 x 1400 MM
0,18 m
0,05 m

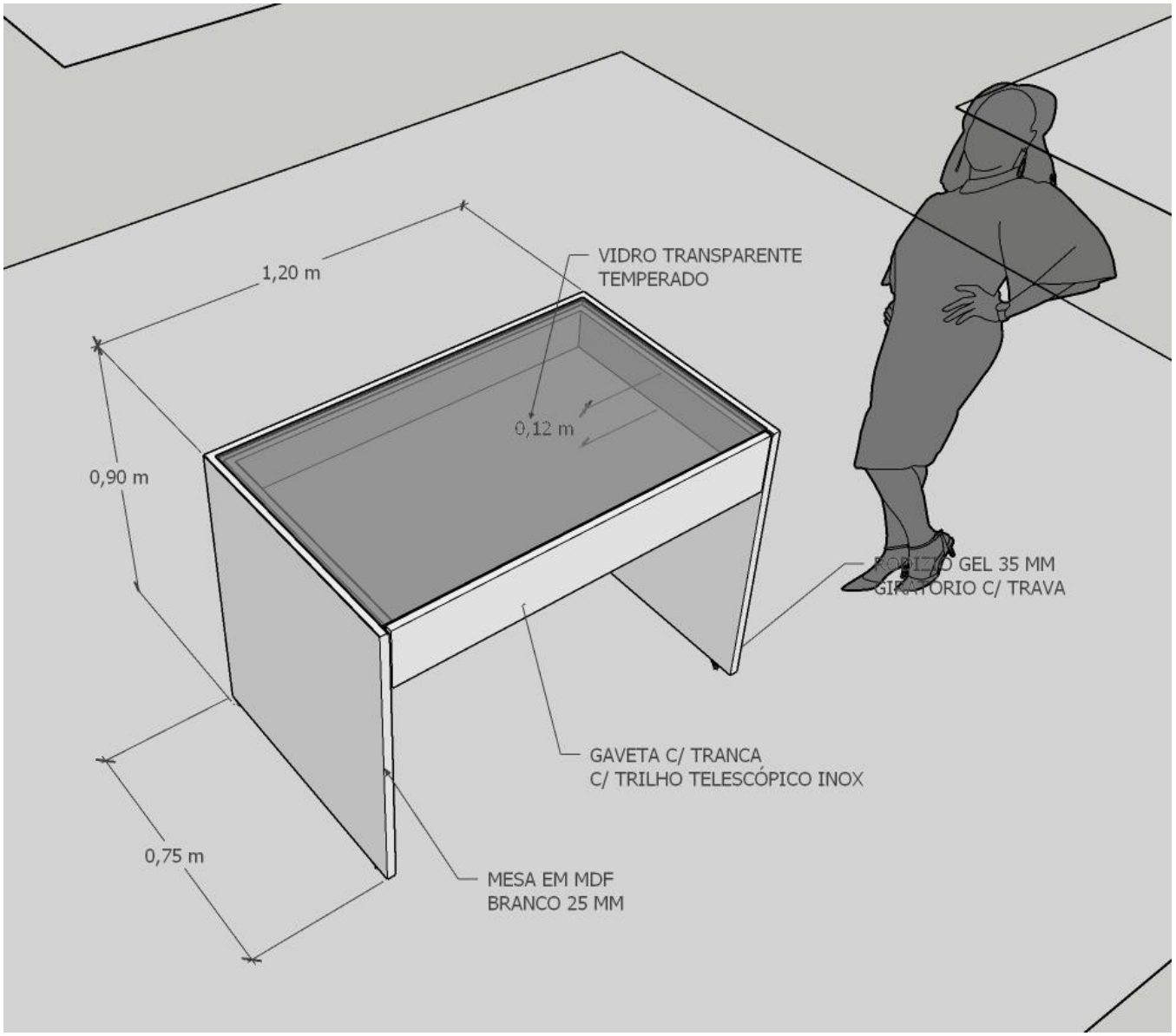

0,05 m
BASE EM MDF BRANCO
180 x 400 x 1400

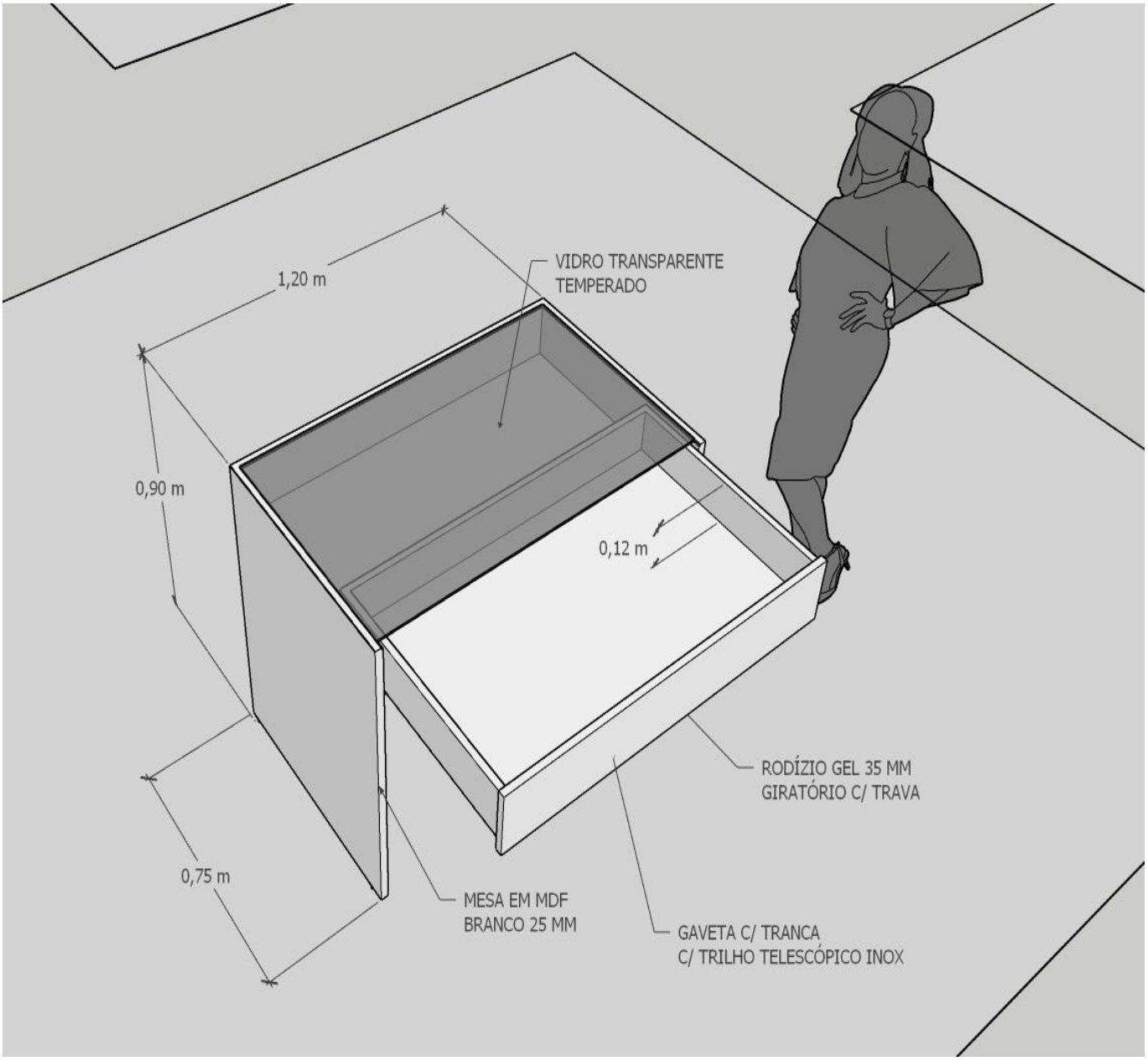
3. Cubo expositor:

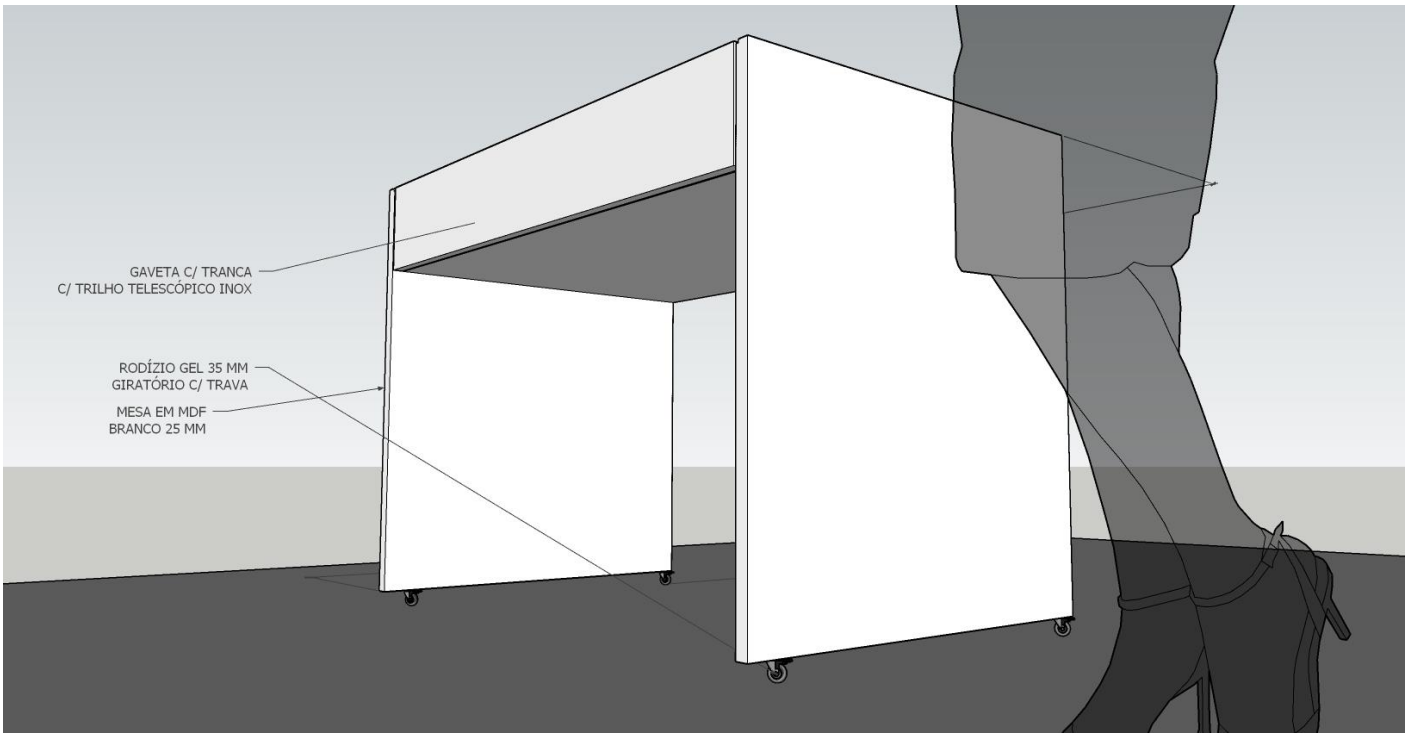



0,40 m
0,40 m
0,78 m
0,73 m
0,06 m
VOLUME EM MDF
BRANCO
400x400x730
RODÍZIO GIRATÓRIO
SOLICONE 50mm/65mm

4. Mesa expositora:




1,20 m
VIDRO TRANSPARENTE
TEMPERADO
0,90 m
0,12 m
RODÍZIO GEL 35 MM
GIRATÓRIO C/ TRAVA
0,75 m
MESA EM MDF
BRANCO 25 MM
GAVETA C/ TRANCA
C/ TRILHO TELESCÓPICO INOX


GAVETA C/ TRANCA
C/ TRILHO TELESCÓPICO INOX
RODÍZIO GEL 35 MM
GIRATÓRIO C/ TRAVA
MESA EM MDF
BRANCO 25 MM

ANEXO III

MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2024

À Câmara Municipal de Salvador,

A **PARTICIPANTE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)*_____, se propõe ao "**fornecimento de mobiliários expositores — painel, mesa e cubo expositor — destinados ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador",** atendendo todas as especificações e condições estipuladas no **Aviso de Dispensa Eletrônica** acima indicado e em seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM 01					
Item	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1.1	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1000x250x1670mm e base 180x400x1200mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	-	-
1.2	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1200x250x1670mm e base 180x400x1400mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	-	-
1.3	Cubo expositor em MDF com revestimento melamínico branco 400x400x730mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	UND	04	-	-
1.4	Mesa expositora em MDF com revestimento melamínico branco 1200x750x900mm, gaveta com 120mm de profundidade com tranca e trilho telescópico inox, tampo de vidro transparente temperado, 4 rodízios gel 35mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	-	-
TOTAL		**UND**	**18**	**R$ XXXX**	**R$XXXX**

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

– Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

– Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

– CNPJ:
– Nome da Empresa:
– Representante Legal:
– CPF:
– RG: Órgão expedidor:
– Naturalidade: Nacionalidade:
– Cargo/Função:
– Endereço Completo:
–Telefone:
–E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal do(a) Participante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA COMPLEMENTAR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2024

(Processo Administrativo 511/2024)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA COMPLEMENTAR

Eu,_____ (nome completo), portador do CP_____, representante legal da empresa (nome da empresa /fabricante) _____, portadora do CNPJ nº _____; referente à Dispensa Eletrônica 9000X/2024, Processo Administrativo 511/2024 gerenciado pela Câmara Municipal de Salvador, UASG 926412, **DECLARO que prestarei garantia contra quaisquer defeitos pelo tempo determinado no Aviso de Dispensa Eletrônica e nos termos daquilo preconizado no Termo de Referência**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VALOR	PRAZO DE GARANTIA LEGAL	PRAZO DE GARANTIA COMPLEMENTAR MÍNIMA
1.1	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1000x250x1670mm e base 180x400x1200mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.		R$	3 (TRÊS) MESES	9 (NOVE) MESES
1.2	Painel expositor vertical dupla face em MDF com revestimento melamínico branco com painel 1200x250x1670mm e base 180x400x1400mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.		R$	3 (TRÊS) MESES	9 (NOVE) MESES
1.3	Cubo expositor em MDF com revestimento melamínico branco 400x400x730mm com 4 rodízios giratórios de silicone 50/65mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.		R$	3 (TRÊS) MESES	9 (NOVE) MESES
1.4	Mesa expositora em MDF com revestimento melamínico branco 1200x750x900mm, gaveta com 120mm de profundidade com tranca e trilho telescópico inox, tampo de vidro transparente temperado, 4 rodízios gel 35mm com trava. Garantia mínima de 12 meses.		R$	3 (TRÊS) MESES	9 (NOVE) MESES

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia do produto ofertado contará a partir da data em que o produto for entregue no local determinado pela Contratante.

Salvador, de _____de _____.

Assinatura e Nome do Representante Legal do(a) Contratado

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO **Nº 511/2024**	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [X] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Contratação de empresa responsável para fornecimento de utensílios de copa e cozinha.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal	**Preposto(a)**
_____ **Nome xxxx** Matrícula: xxxxx	_____ **Nome xxxx** Qualificação xxxx

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO **Nº 511/2024**	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [X] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Contratação de empresa responsável para fornecimento de utensílios de copa e cozinha.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx